



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.013/PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA
MODALIDADE “PREGÃO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **CLEDER DE CAMARGO**, brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 27 de abril de 2023.

Art. 2º. Ficam exonerados, da Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, os servidores: -**JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; - **CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS**, brasileira, matrícula nº. 1007, portadora do Documento de Identidade RG nº.64404806 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 867015251-72, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a partir de 27 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos há 27 de abril de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 09/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003